LEI Nº 142/2022, 25 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMO DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Cleiton Gonçalves Martins, prefeito municipal de São Domingos GO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizada como de Excepcional Interesse Público a contratação de pessoal para o funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social, e atendimento dos Serviços Socioassistenciais em execução através dos programas PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Serviço de PSB (Proteção Social Básica) agindo no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, visando atender a demanda na área da assistência social do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal para desempenhar os seguintes cargos:

Cargo/Função: Facilitador de Oficinas - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Vagas: 03 (Três)
Remuneração: R$1.500,00
Carga horária: 40 horas.

Cargo/Função: Orientador Social PAIF.
Vagas: 01 (um)
Remuneração: R$1.500,00
Carga horária: 40 horas.

Cargo/Função: Visitador Do Programa Criança Feliz
Vagas:08 (oito)
Remuneração: R$ 1.500,00
Carga horária: 40 horas.

Cargo/Função: Supervisor do Programa Criança Feliz - Criança Feliz
Vagas:01 (um)
Remuneração: R$ 2.800,00
Carga horária: 40 horas.

Cargo/Função: Entrevistador/Digitador - CadUnico
Vagas:01 (um)
Remuneração: R$ 1.500,00
Carga horária: 40 horas.

Art. 3º - As atribuições e requisitos dos cargos previstos no art. 2º estão definidos no anexo único desta Lei.

Art. 4º - As contratações serão de natureza administrativa, seguindo o regime jurídico estatutário, sendo assegurados, aos contratados os direitos e obrigações, conforme previsto na Lei Municipal n. 001/2002.

Art. 5º - O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I – O prazo de inscrição, não inferior a 30 dias;

II – O prazo de validade de processo seletivo simplificado;

III – prazo de duração do contrato a ser celebrado;

IV – Os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desemprenhada;

V – O número de vagas a serem preenchidas;

VI – A função, a carga horária e a remuneração;

VII – as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos GO, aos 25 dias do mês de março de 2022.

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Pré-requisitos:
Ter idade mínima de 18 anos;
Formação mínima em nível médio,
Conhecimentos em esporte, lazer, arte e cultura.
Atribuições;

a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
j) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
k) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
l) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
m) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar;
n) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

o) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
p) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
q) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
r) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
s) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
t) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Pré-requisitos:
Ter idade mínima de 18 anos;
Nível médio;
Conhecimentos de informática;
Atribuições:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famíliàs em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
g) apoiar e participar no planejamento das ações;
h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciàis e políticas públicas;
r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CARGO: VISITADOR CRIANÇA FELIZ

Pré-requisitos:
Ter idade mínima de 18 anos;
Nível médio;
Conhecimentos de informática;
Atribuições:

a) O Visitador é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil.
b) O visitador deverá ser profissional de nível médio ou superior, coordenado por Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018. São atribuições dos visitadores:
c) Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
d) Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
e) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
f) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Pré-requisitos:
Ensino Superior Completo de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº. 17/2011.
Ter idade mínima de 18 anos;
Atribuições:

a) Realizar caracterização e diagnóstico do território;
b) Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
c) Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
d) Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
e) Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
f) Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
g) Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
h) Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.
i) Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
j) Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
k) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
l) Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

Atividades específicas do supervisor:

m) Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;
n) Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;
o) Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
p) Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;
q) Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;
r) Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;
s) Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
t) Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;
u) Realizar capacitações para visitadores;
v) Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;
w) Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;
x) Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores;
y) Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;
z) Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

CARGO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR

Pré-requisitos:
Ter idade mínima de 18 anos;
Nível médio;
Conhecimentos de informática;
Atribuições:
a) recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico;
b) entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes.
c) realizar atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações às famílias afetas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único;
d) atuar no processo de triagem, identificar demandas das famílias e orientar sobre os programas os usuários do Cadastro Único;
e) realizar a entrevista incluindo os dados diretamente no Sistema de Cadastro Único ou digitar as informações no Sistema após realizarem a entrevista em papel.